Docusign Envelope ID: 942CA1FD-2088-8B08-81D3-E53A79966BCA

ARQUIPEO CLASSE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
DO
ARQUIPEO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 67.254.758/0001-27

("Fundo")

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

CONVOCAÇÃO: Os cotistas da Arquipeo Classe de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada do Arquipeo Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada ("Cotistas") foram convocados por meio de edital de convocação de assembleia especial extraordinária de cotistas, datado de 21 de setembro de 2026, via procedimento de consulta formal ("Edital"), nos termos do item 5.7 do regulamento do Fundo, vigente na data da Consulta Formal ("Regulamento"), e do art. 76, §§ 5º e 6º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) aprovação da nova versão do Regulamento, na forma do Anexo II ao Edital, para alterar os itens "3.11", "3.13.1, incisos i e ii" e "3.13.3" do Anexo ao Regulamento, que passam a vigorar conforme a seguinte redação:

(a) "3.11. Somente farão jus ao pagamento da respectiva parcela de amortização de Cotas os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas, ou registrados na conta de depósito como Cotistas no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas."

(b) "3.13.1. Observada a preferência das Cotas A prevista no Apêndice A, nos termos da Lei 8.668/93, a Classe deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O resultado parcial apurado segundo regime de caixa ao longo de cada semestre poderá, a critério do Gestor e do Consultor Especializado, ser distribuído aos Cotistas, mensalmente, observado o disposto nos itens (i) e (ii) abaixo. Eventual saldo que ultrapassar o montante de 95% (noventa e cinco por cento) referido acima e que não tenha sido distribuído como antecipação poderá, a critério do Gestor em comum acordo com o Consultor Especializado ser reinvestido em Ativos Financeiros ou Ativos Imobiliários, admitindo-se sua posterior distribuição aos Cotistas, observadas as restrições decorrentes da legislação e/ou regulamentação aplicáveis. Adicionalmente, é facultado à Assembleia Especial de Cotistas, mediante aprovação da maioria dos presentes, o não recebimento da totalidade ou parcela dos rendimentos, desde que assim recomendado pelo Gestor e pelo Consultor Especializado, e observado ainda que:

(i) a Classe poderá distribuir aos Cotistas no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, a título de antecipação dos lucros semestrais, a parcela desse resultado realizada e provisionada no mês anterior; e

Docusign Envelope ID: 942CA1FD-2088-8B08-81D3-E53A79966BCA

(ii) a antecipação dos lucros semestrais será distribuída aos titulares de Cotas, cujas Cotas estiverem devidamente subscritas e integralizadas no fechamento do último Dia Útil do mês de referência da distribuição de rendimento."

(c) "3.13.3. Farão jus aos rendimentos de que trata o item 3.13.1 os titulares de Cotas da Classe no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas."

(ii) ratificação **(a)** de que no âmbito da operação de aquisição, pelo Fundo, da totalidade das ações representativas do capital social da **BPG AV MOFARREJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 30.435.310/0001-08 ("BPG Av. Mofarrej"), detidas pelo **BPG III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações multiestratégia inscrito no CNPJ sob o nº 40.107.339/0001-06 ("BPG III FIP"), administrado pelo mesmo administrador do Fundo e gerido pela **BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.**, todas elas totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com todos os seus direitos em vigor ("Ações"), nos termos do previsto no "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*", conforme alterado ("CCV"), aprovado na ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de julho de 2026 ("Ata de Aprovação" e "Operação", respectivamente), foi previsto um ajuste de preço no termo de fechamento da Operação, resultando na redução de até R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) da parcela à vista que seria devida pelo Fundo ao BPG III FIP nos termos do CCV ("Retenção"), **(b)** da dissolução, liquidação e extinção da BPG Av Mofarrej, após o fechamento da Operação, nos termos do artigo 136, inciso X, artigo 206, inciso I, alínea "c", e do artigo 219, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como o pagamento de R$13.370.936,43 (treze milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) a título de tributos, custas e despesas com emolumentos notariais e registrais para transferência da BPG Av Mofarrej para o Fundo ("Dissolução, Liquidação e Extinção") e **(c)** integralmente todas as demais deliberações constantes da Ata de Aprovação.

DELIBERAÇÃO: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Cotistas que se manifestaram no âmbito da Consulta Formal, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram favoravelmente, com 63,32% (sessenta e três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) das Cotas emitidas, em relação às matérias constantes da ordem do dia, da seguinte maneira:

(i) **APROVAR** a nova versão do Regulamento, na forma do Anexo II ao Edital, para alterar os itens "3.11", "3.13.1, incisos i e ii" e "3.13.3" do Anexo ao Regulamento, conforme a redação acima transcrita; e

(ii) **RATIFICAR** **(a)** a Retenção, nos termos descritos na ordem do dia, **(b)** a Dissolução, Liquidação e Extinção da BPG Av Mofarrej, após o fechamento da Operação, nos termos do artigo 136, inciso X, artigo 206, inciso I, alínea "c", e do artigo 219, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como o pagamento de R$13.370.936,43 (treze milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) a título de tributos, custas e despesas com emolumentos notariais e registrais para transferência da BPG Av Mofarrej para o Fundo, e **(c)** integralmente todas as demais deliberações constantes da Ata de Aprovação.

Docusign Envelope ID: 942CA1FD-2088-8B08-81D3-E53A79966BCA

ENCERRAMENTO: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta assembleia e lavrada a presente ata.

Termos não expressamente definidos nesta ata terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Presidente

Assinado por:
Camila Donati
0872C5D1A6B54DB...

Secretário

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Cintia Santana
96B043B6B4B9437...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador